

The screenshot shows the UFRB SIGRH interface. At the top, there's a header with 'UFRB - SIGRH - Sistema de Gestão de Recursos Humanos', 'Ajuda?', 'Tempo de Sessão: 01:28', and 'SAIR'. Below this is a navigation bar with 'Módulos', 'Caixa Postal', 'Abrir Chamado', 'Menu Servidor', and 'Alterar senha'. A secondary navigation bar includes 'Avaliação', 'Capacitação', 'Chefia de Unidade', 'Consultas', 'Escritório de Ideias', 'Serviços', and 'Solicitações'. The main content area is titled 'PORTAL DO SERVIDOR > SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS'. A red-bordered box highlights a message: 'Anexar o Formulário de Inclusão de Dependentes e demais documentos solicitados (https://ufrb.edu.br/progep/documentos/category/27?download=1940)'. Below this is the 'Anexar Arquivo' section. The 'DADOS DA SOLICITAÇÃO' form has a dropdown menu for 'Serviço' set to 'INCLUSÃO DE DEPENDENTES'. The text area contains: 'Solicito a inclusão no meu assentamento funcional como dependente do meu filho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bem como AUXÍLIO NATALIDADE, PRÉ-ESCOLAR(CRECHE), DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, conforme documentos anexados na solicitação.' The 'Motivação' field is empty. At the bottom, there's an 'Arquivo' section with a button 'Escolher arquivo', the text 'Nenhum arquivo selecionado', and a note '(Somente PDF)'.

Figura 30 – Solicitação Eletrônica Dependentes.

Formulário:

<https://www.ufrb.edu.br/progep/documentos/category/27>

7.2.3. INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Incentivo financeiro concedido ao servidor que possuir educação formal superior à exigida para o cargo de que é titular, em percentuais fixados em tabela, que podem variar de 5% a 75%, calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor.

O que o servidor deve saber:

- O Incentivo à Qualificação terá a base percentual calculada sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor.
- A obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado, diretamente ao ambiente organizacional.
- Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

- O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, quando os certificados dos cursos considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data que se deu a aposentadoria ou instituição e pensão.

Tabela de percentuais de Incentivo à Qualificação

| Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação) | Área de conhecimento com relação direta | Área de conhecimento com relação indireta |
|---|---|---|
| Ensino fundamental completo | 10% | – |
| Ensino médio completo | 15% | – |
| Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo | 20% | 10% |
| Curso de graduação completo | 25% | 15% |
| Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h | 30% | 20% |
| Mestrado | 52% | 35% |
| Doutorado | 75% | 50% |

Figura 31 – Tabela de Percentuais.

Documentos Necessários:

- Realizar Solicitação Eletrônica e selecionar **Tipo de Serviço** → **Incentivo à Qualificação**;
- Anexar cópia digitalizada do certificado, diploma ou equivalente;

Regulamentação: Decreto nº 5824/2006 – Procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação.

7.2.4. RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DOCENTE

A Retribuição por Titulação (RT) é uma gratificação devida aos docentes da carreira do Magistério Superior em conformidade com a jornada de trabalho, classe, nível e titulação comprovada, independentemente de cumprimento de interstício.

Requisitos:

Obtenção da titulação exigida em cada fase da progressão (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado).

Documentos Necessários:

- Realizar Solicitação Eletrônica e selecionar **Tipo de Serviço → Retribuição Por Titulação**;
- Anexar cópia digitalizada do certificado, diploma ou equivalente;

7.2.5. RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

• É o auxílio pecuniário, de caráter indenizatório, mediante ressarcimento, ainda que o órgão ou entidade ofereça assistência à saúde de forma direta, por contrato ou por convênio de autogestão, desde que comprovada a contratação particular de plano de assistência à saúde suplementar que atenda as exigências contidas no termo de referência básico da Portaria Normativa SRH nº 03 de 30 de julho de 2009. Anualmente, os servidores que recebem o Auxílio Saúde, através de ressarcimento dos valores pagos com o plano de saúde, devem prestar contas das suas despesas. O prazo para apresentar a comprovação dos valores gastos vence no mês de abril de cada ano.

Documentos Necessários:

- Realizar a Solicitação Eletrônica no SIGRH e selecionar o **Tipo de Serviço → Assistência à Saúde Suplementar**;
- Anexar documento comprobatório de titularidade do plano de saúde (Contrato de Adesão ou Declaração de Titularidade e dependentes com Especificações do Plano – rol de coberturas);
- Anexar comprovante de pagamento da mensalidade do plano;